

## PORTARIA CONJUNTA 001/2020

“Regulamenta o pedido e expedição de Alvará para levantamento de depósitos Judiciais no âmbito das Varas Cíveis e Juizado Especial Cível da Comarca de Muriaé –MG”

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE MURIAÉ E O PRESIDENTE DA 36ª SUBSEÇÃO DA OAB MG – MURIAÉ**, com intuito de regulamentar pedidos e expedição de ALVARÁS JUDICIAS,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 313, de 19/03/2020, do CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;

**CONSIDERANDO** o art. 1º da referida Resolução, que determina o sistema de plantão extraordinário do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o seu art. 3º, que prevê a suspensão de atendimento presencial aos Advogados, estabelecendo a forma de atendimento remota e pelos meios tecnológicos disponíveis;

**CONSIDERANDO** o seu art. 4º inciso VI, que garante a apreciação de pedidos de alvarás, pedidos de levantamentos de importância em dinheiro ou valores, substituição de garantias e liberação de bens apreendidos, pagamento de precatórios, Requisições de Pequeno Valor – RPVs e expedição de guias de depósito.

### RESOLVEM

**ART. 1º.** OS Alvarás Judicias deverão ser requeridos pelos Advogados através de petição anexa a mensagem eletrônica ou no corpo da própria mensagem, enviada à Secretaria respectiva, indicando o Juiz competente, número do processo, as partes, bem como justificativa do pedido para liberação, considerando os seguintes e-mails: 1ª Vara Cível – [mre1civel@tjmg.jus.br](mailto:mre1civel@tjmg.jus.br); 2ª Vara Cível – [mre2civel@tjmg.jus.br](mailto:mre2civel@tjmg.jus.br); 3ª Vara Cível – [mre3civel@tjmg.jus.br](mailto:mre3civel@tjmg.jus.br); 4ª Vara Cível – [mre4civel@tjmg.jus.br](mailto:mre4civel@tjmg.jus.br); Juizados Especiais – [mrejesp@tjmg.jus.br](mailto:mrejesp@tjmg.jus.br); Vara Criminal – [mre1criminal@tjmg.jus.br](mailto:mre1criminal@tjmg.jus.br); Vara de Execução Criminal, da Infância e Juventude e Precatórias Criminais – [mre1exec@tjmg.jus.br](mailto:mre1exec@tjmg.jus.br);

**ART. 2º.** O e-mail deverá ser enviado à respectiva secretaria de origem do processo, devendo o servidor de plantão da secretaria acusar o recebimento do e-mail em resposta ao Advogado;


**Art. 3º.** Os alvarás serão confeccionados, expedidos e entregues pelos servidores de plantão nas secretarias judiciais, toda quinta-feira, a um dos seguintes funcionários da OAB SUBSEÇÃO MURIAÉ: Carolina Aparecida da Silva (CPF 071.033.936-4R8), Crislân Barbosa Guedes (CPF 101.613.306-57), Renata Nogueira (CPF 003.332.776-94), e Veralice Ribeiro Delgado (CPF 684.450.756-91), que deverá assinar em caderno de protocolo, devidamente datado, ficando a cargo da OAB a entrega dos mesmos aos Advogados.

**ART. 4º.** A presente portaria tem por finalidade priorizar a expedição de Alvarás Judiciais aos Advogados, bem como a finalidade de se evitar a grande circulação de pessoas no prédio do Fórum da Comarca de Muriaé, como forma de prevenção contra a transmissão do Coronavírus (COVID-19).


**Art. 5º.** Esta Portaria não suspende os demais serviços descritos na Resolução nº 313, de 19/03/2020, do CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, e entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Muriaé, 23 de março de 2020.

  
ALINNE ARQUETTE LEITE NOVAIS

DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE MURIAÉ – MG

  
CRISTIANO CÍAVES RODRIGUES

PRESIDENTE DA 36ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG MURIAÉ